



PROCESSO Nº 535/15

PROTOCOLO Nº 13.317.980-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 415/15

APROVADO EM 27/08/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BASÍLIO DE LUCCA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: IBIPORÃ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 756/15-SUED/SEED, de 16/06/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 28/08/14, do Colégio Estadual Basílio de Lucca – Ensino Fundamental e Médio, do município de Ibiporã, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Basílio de Lucca – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida Senador Souza Naves, nº 1545, do município de Ibiporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1051/12, 13/02/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação em DOE, de 09/03/12 até 09/03/17.

O Ensino Médio obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 2448/13, de 23/05/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014.

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.



PROCESSO Nº 535/15

Matriz Curricular (fl. 192)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: 0990 - IBIPORA

NUCLEO: 18 - LONDRINA

ESTAB.: 00279 - BASÍLIO DE LUCCA, C. E. - ENS FUND MED

ENT. MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

CURSO: 0009 - ENSINO MÉDIO

TURNO: MANHA

ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA

MODULO: 40 SEMANAS

DISCIPLINAS		1ª SÉRIE												
		1	2	3										
BNC	ARTE	2	2	2										
	BIOLOGIA	2	2	2										
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2										
	FILOSOFIA	2	2	2										
	FÍSICA	2	2	2										
	GEOGRAFIA	2	2	2										
	HISTÓRIA	2	2	2										
	LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	3										
	MATEMÁTICA	2	2	2										
	QUÍMICA	2	2	2										
	SOCIOLOGIA	2	2	2										
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23										
PD	L. E. M. - ESPANHOL	4	4	4										
	L. E. M. - INGLÊS	2	2	2										
PD	SUB-TOTAL	6	6	6										
	TOTAL GERAL	29	29	29										

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSÃO: 17 DE Junho DE 2011

Lucia Aparecida Cortez Martins
ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Lucia Aparecida Cortez Martins
CHEFE DO NRE/LONDRINA
DECRETO Nº 788/2011

1.3 Avaliação Interna

a) Avaliação de Curso/Alunos:

	Ano Série Etapa Módulo	Matriculados				Desistentes				Transferidos				Reprovados				Concluintes/egressos							
		2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013				
ENSINO MÉDIO	1º	33	45	46	46	-	-	-	1	-	-	2	4	1	1	-	12	10	7	6	-	21	31	45	46
	2º	-	30	30	28	-	-	-	-	-	-	2	0	0	-	-	6	3	7	-	-	31	30	27	
	3º	-	-	18	26	-	-	-	-	-	-	-	3	1	-	-	-	0	0	-	-	-	18	26	



PROCESSO Nº 535/15

1.4 Comissão de Verificação (fl. 193)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 04/15, de 20/01/15, do NRE de Londrina, composta pelos técnicos pedagógicos: Neuza Maria Mezzadre Machado, licenciada em Pedagogia; Lindamar Fátima Teixeira de Carvalho, licenciada em Pedagogia e Maria Lúcia Gomes dos Santos, licenciada em Ciências, emitiu laudo técnico favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Consta à fl. 208, o Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Londrina, de 22/01/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete - se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer CEF/SEED (fl. 143)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 738/15, de 09/06/15, manifesta parecer favorável e encaminha a este Conselho o processo de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual Basílio de Lucca – Ensino Fundamental e Médio, do município de Ibiporã.

A Comissão de Verificação informa em seu relatório circunstanciado que a instituição de ensino apresenta condições de higiene, salubridade e saneamento, em bom estado de conservação. Passou por reformas, como a ampliação e reparo da pintura da ala administrativa, da sala do laboratório PROINFO; troca de encanamento e revestimento das pias e bebedouros para os alunos; construção de corrimão e alargamento das portas para adaptar os sanitários; pintura das calçadas externas; reparo e limpeza dos telhados; reposição de vidros nas janelas, manutenção das portas das salas de aula; instalações de aparelhos de ar condicionado; adequação quanto à prevenção de incêndio, entre outros.

Segundo a Comissão a instituição de ensino não possui espaço específico para Laboratório de Física, Química e Biologia, as atividades práticas são desenvolvidas em sala de aula. Dispõe de dois laboratórios de Informática em funcionamento e acervo bibliográfico atualizado.

Em relação ao corpo docente, as disciplinas de Filosofia e Física são ministradas por docentes em curso (acadêmicos).



PROCESSO Nº 535/15

O Colégio atendeu às exigências previstas na primeira etapa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e aguarda o Certificado de Conformidade. Quanto à Licença Sanitária a direção justifica à fl. 213, que não a enviou porque está atrelada ao parecer favorável de vistoria do Corpo de Bombeiros.

A Comissão manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Em virtude da deficiência de infraestrutura no que diz respeito a falta de espaço físico específico para o laboratório de Biologia, Física e Química e docentes sem a devida habilitação, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Foi apensado ao processo a fl. 223, constando o quadro de avaliação interna.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Basílio de Lucca – Ensino Fundamental e Médio, do município de Ibiporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início de 2015 até o final do ano de 2017, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) assegurar docente com habilitação específica para as disciplinas de Filosofia e Física;

c) atender ao prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, quando da solicitação do pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;



PROCESSO Nº 535/15

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 27 de agosto de 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE